



Associação Brasileira de Criadores e Comerciantes  
de Animais Silvestres e Exóticos

# MARCO REGULATÓRIO - GT CRIADOUROS: AVES E DEMAIS SILVESTRES -



12ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial Pet / CSPET - MAPA  
Sede do Ministério da Agricultura – MAPA Brasília – DF 03/11/2015

MSc. Luiz Paulo M. L. Amaral  
MSc Gestão, Acesso e Conservação de Espécies



SABE PORQUE ESTAS ESPÉCIES AINDA EXISTEM?  
PORQUE FORAM CRIADAS EM CATIVEIRO

...E OUTRAS CENTENAS PODEM SEGUIR EXISTINDO

**OS EMPREENDIMENTOS AUTORIZADOS DE CRIAÇÃO DE ESPÉCIES SILVESTRES BRASILEIRAS JÁ SALVARAM DA EXTINÇÃO TOTAL ALGUMAS DELAS, ENQUANTO MUITAS OUTRAS AMEAÇADAS ESTÃO SALVAS PELA REPRODUÇÃO DESTES ESTABELECIMENTOS**





# MARCO REGULATÓRIO

## - OBSTRUÇÕES AOS TRABALHOS DO GT DE CRIADOUROS -



- **COMPETÊNCIA LEGAL DE REGULAÇÃO EM DISCUSSÃO APÓS LC 140/2011;**
- **IBAMA ASSUMIU FALTA DE COMPETÊNCIA MAS EMITIU NORMAS – IN 14/2014 E 07/2015 - ILEGALIDADE!**
- **IBAMA ENVIOU PROPOSTAS PARA O CONAMA PARA SEGUIR REGULANDO NORMAS GERAIS PARA OS ESTADOS - ILEGALIDADE**
- **ACOMPANHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DO GT DE PROJETOS DE LEI NOS ESTADOS E DF**
- **BARREIRAS EFETIVAS AO INCREMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO, COM INSEGURANÇA JURÍDICA E, AINDA:**
  - . **GUIA DE TRANSPORTE ANIMAL – MAPA**
  - . **RESOLUÇÃO 1069/2011**





# **RESOLUÇÃO Nº 1069/2014 CFMV**

**INVIABILIDADE DE COMÉRCIO DE ANIMAIS  
NOS LOCAIS MAIS LOCAIS CONTROLADOS  
SANITARIAMENTE (SUBMETIDOS ÀS  
VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS – ESTADO E MUNICÍPIO, ANVISA, IBAMA ETC.**



- INTERFERE COM A DISCRICIONARIEDADE NECESSÁRIA DO RT PRA TOMAR AS ATITUDES DA FORMA MAIS CONVENIENTE E OPORTUNA;
- NECESSÁRIO MUDANÇA DE REDAÇÃO SEJA BEM-VINDA)
- NÃO EXISTE MEIOS CONFIÁVEIS DE MENSURAR ALGUMAS DETERMINAÇÕES DA NORMA (EX: ESPAÇO SUFICIENTE, IGUALMENTE NÃO EXISTE RELAÇÃO DIRETA ENTRE MAIS ESPAÇO E BEM ESTAR.
- DIVERSAS DISPOSIÇÕES SEM FERRAMENTAS DE MENSURAÇÃO;
- NORMAS INÓCUAS (EX: ENRIQUECIMENTO AMBIENTAL EFETIVO, ATÉ A PRESENÇA DE OUTROS INDIVÍDUOS, DEPENDENDO DA ESPÉCIE;
- ALTO GRAU DE SUBJETIVIDADE / INTERPRETAÇÕES DIFERENCIADAS



**Artigo 5º - O responsável técnico deve assegurar que as instalações e locais de manutenção dos animais:**

**VII - permitam a alocação dos animais por idade, sexo, espécie, temperamento e necessidades**

**(interfere com a discricionariiedade necessária do RT pra tomar as atitudes da forma mais conveniente e oportuna, pois não existe necessidade de separação por idade e sexo da maioria das espécies comercializadas, muitas vezes sequer a separação por espécie é necessária = espécies domésticas quanto silvestres**

**VIII - possuam espaço suficiente para os animais se movimentarem, de acordo com as suas necessidades**

**(espaço suficiente = problema, primeiro não existe meios confiáveis de mensurar o que seria espaço suficiente, igualmente não existe uma relação direta entre mais espaço e bem estar. Destaca-se a impossibilidade de edição de norma regulamentando a questão do espaço, além do baixo tempo de permanência dos animais nos recintos de venda, devendo o critério ficar na discricionariiedade do RT)**

**IX - sejam providas de enriquecimento ambiental efetivo de acordo com a espécie alojada**

**(sem ferramentas de mensuração, norma inócua (qualquer brinquedo é enriquecimento ambiental efetivo, até a presença de outros indivíduos, dependendoda espécie!!)).**

**Art. 6º - O responsável técnico deve assegurar os aspectos sanitários do estabelecimento, com especial atenção para:**

**I - evitar a presença de animais com potencial risco de transmissão de zoonoses ou doenças de fácil transmissão para as espécies envolvidas (animais com potencial risco de transmissão de zoonoses são aqueles com origem duvidosa. Ex: calopsitas, periquitos, cão e gato - reprodução em casa e vende à loja. Animais silvestres seguem termos mais concretos de fiscalização sanitária. O atestado sanitário protege a loja e o RT – ex: surto de psitacose – calopsitas).**

**Art. 8º - Com relação à venda ou doação de animais, o responsável técnico deve:**

**IX - não permitir a venda ou doação de fêmeas gestantes e de animais que tenham sido submetidos a procedimentos proibidos pelo CFMV (então não pode doar um cão caudectomizado de dez anos, porque o procedimento é proibido pelo CFMV? As protetoras sabem disso? A redação precisa de adequações)**

**Art. 10 - O estabelecimento comercial deve manter à disposição do Sistema CFMV/CRMVs, pelo prazo de 2 (dois) anos, o registro de dados relativos aos animais comercializados, abrangendo:**

**I - identificação, procedência, espécie, raça, sexo, idade real ou estimada;  
II - destinação pós-comercialização; III - ocorrências relacionadas à saúde e bem-estar dos animais, incluindo protocolo médico-veterinário e**



**quantidade de animais comercializados, por espécie; IV - documentação atualizada dos criadouros de origem constando CPF ou CNPJ, endereço e responsável técnico;**

**Art. 12 - Os estabelecimentos e profissionais médicos veterinários que não cumprirem os requisitos definidos nesta Resolução estão sujeitos à incidência de multa, conforme a Resolução CFMV nº 682, de 16 de março de 2001, e outras que a alterem ou complementem.**

TIPO DE ATIVIDADE	EXIGÊNCIAS LEGAIS E FISCALIZATÓRIAS						
	REGISTRO EMPRESA	VIG. SANIT. ESTADO	VIG. SANIT. MUNICÍPIO	IBAMA OUTROS	ANVISA	DEFESA ANIMAL	CRMV ESTADO
PET SHOPS / AGROPECUÁRIAS / OUTROS	●	●	●	●	●	●	●
CRIAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES	●	●		●		●	●
CRIAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS			●				●

OBS: SITUAÇÃO DE FACTO DOS EMPREENDIMENTOS

# impacto negativo em milhares de matérias nas mídias para lojistas ISSO É DESONESTIDADE INTELLECTUAL – L.F. Silveira (Phd USP)

Resolução CFMV 1069/2014 Comercialização de Animais + 3



## Resolução proíbe exposição e venda de animais em vitrines e gaiolas

Diário Oficial da União. Continue lendo a Resolução a legislação, as lojas especializadas nos cuidados...

Leiam: 60 Comentários: 40

ESTADÃO

# Brasil

ÚLTIMAS CARNIVAL BLOGS COLUNAS

Publicidade

RIO DE JANEIRO R\$186,00 Reserve já

Cavalos e pavão são furtados de entidade protetora de animais

"Paralisia cerebral não é doença"

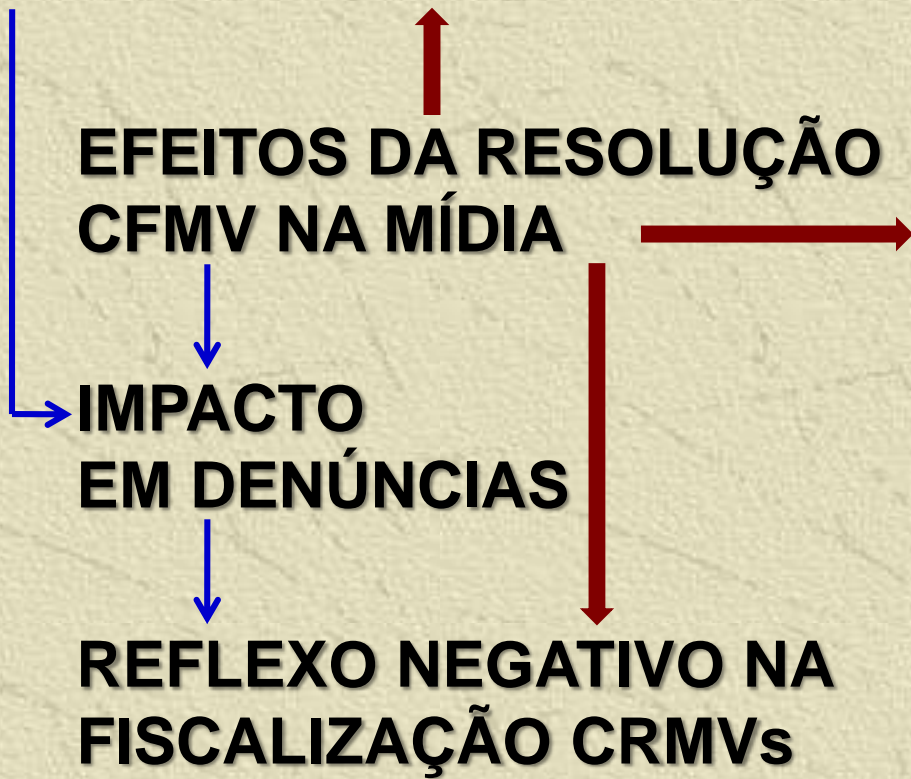
Navio com 5 mil cabeças de gado naufraga em porto do Pará

## Pet shops não podem mais expor animais em vitrines e gaiolas

SÃO PAULO - Atracão de vários corredores de mercados e de shoppings, as vitrines dos pet shops pelo País não poderão mais expor filhotes de público sem observar uma série de condições para assegurar a saúde e o bem-estar dos animais. Desde a semana

Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária foi publicada em outubro de 2014 e passou a valer na semana passada

Anunciando as coisas





# GT BEA

## BEM ESTAR ANIMAL

*Bem estar animal é assunto de todos!*



Para promover e representar todos os segmentos da indústria de pet  
Para estabelecer normas adequadas gerais de cuidados aceitas por todos  
Para promover a importância de animais de estimação para à sociedade

### **SINERGIA: CSPET ~ BEM ESTAR E A DEFESA ANIMAL**

**PORTARIA Nº 530, DE 12 DE JUNHO DE 2008 - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO AGRONEGÓCIO - CONSAGRO/MAPA**

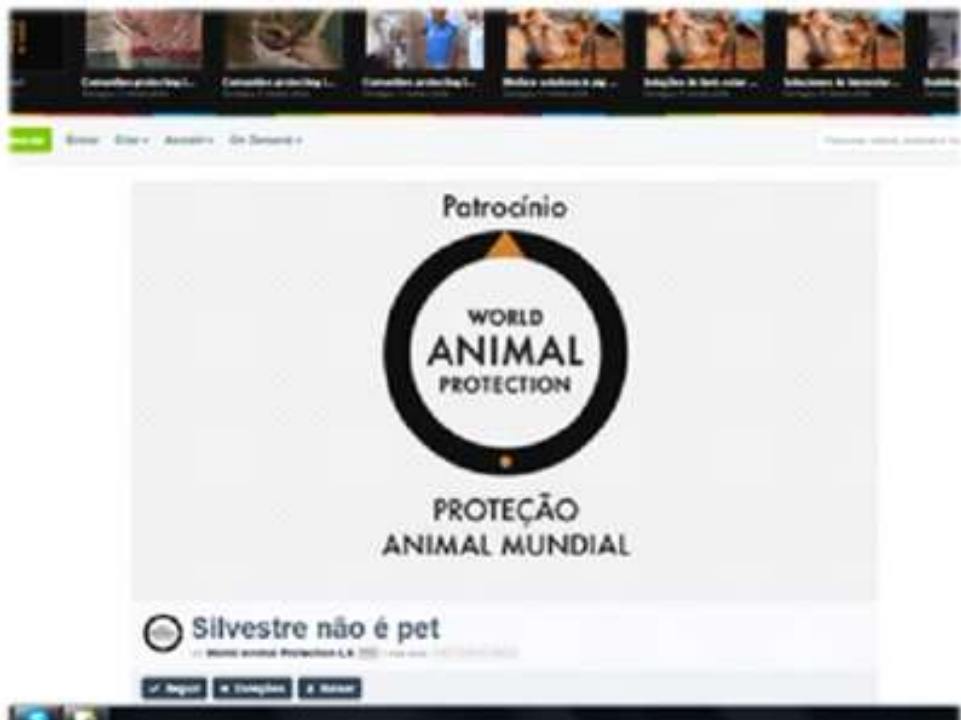
**Art. 15. As Câmaras Setoriais e Temáticas têm por competência básica apresentar proposições, apoiar e acompanhar ações para o desenvolvimento dos segmentos setoriais do agronegócio, a elas associados e, especificamente:**

**II - encaminhar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:**

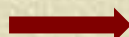
**b) propostas que visam ao aprimoramento da atividade agropecuária, considerando a expansão dos mercados interno e externo, bem como a geração de empregos, renda e bem-estar, (...);**

**IV – (...) apoiar o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quanto à formulação das políticas públicas destinadas ao setor agropecuário, do Plano (...)**

**V - acompanhar, junto aos órgãos competentes, a implementação das propostas e sugestões emanadas das Câmaras, assim como os impactos decorrentes das medidas tomadas.**



VÍDEO DA WAP – PROTEÇÃO ANIMAL MUNDIAL  
<https://vimeo.com/138879033>



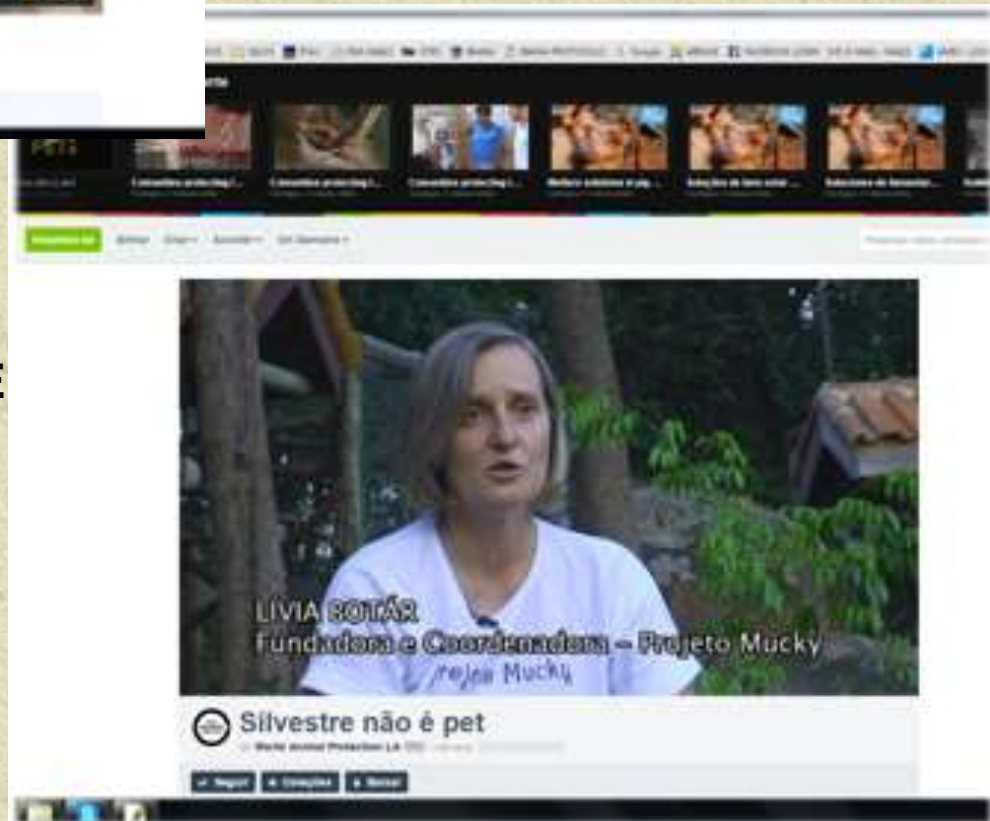
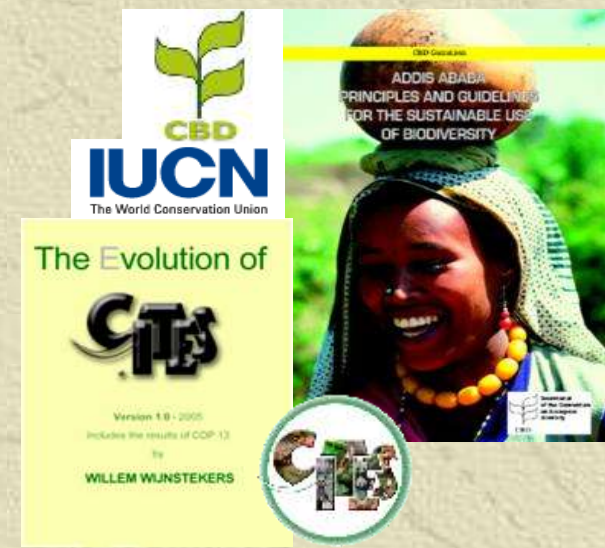
**CAMPANHA DA WORD ANIMAL PROTECION CONTRA VÁRIAS ESPÉCIES, DIFUNDIDA NO BRASIL INTENSAMENTE VIA MÍDIAS DA INTERNET E OUTRA**







- OFENSA AOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE CONVENÇÕES INTERNACIONAIS – CITES, CONVENÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA, FAO – METAS DE AICHI
- OFENSA À LEGISLAÇÃO FEDERAL:
  - LEI FEDERAL Nº 5197/67
  - DECRETO Nº 4339/02 – PNB





# LISTA DE ESPÉCIES DOMÉSTICAS

## (OFÍCIO CSPET EM APRECIÇÃO)

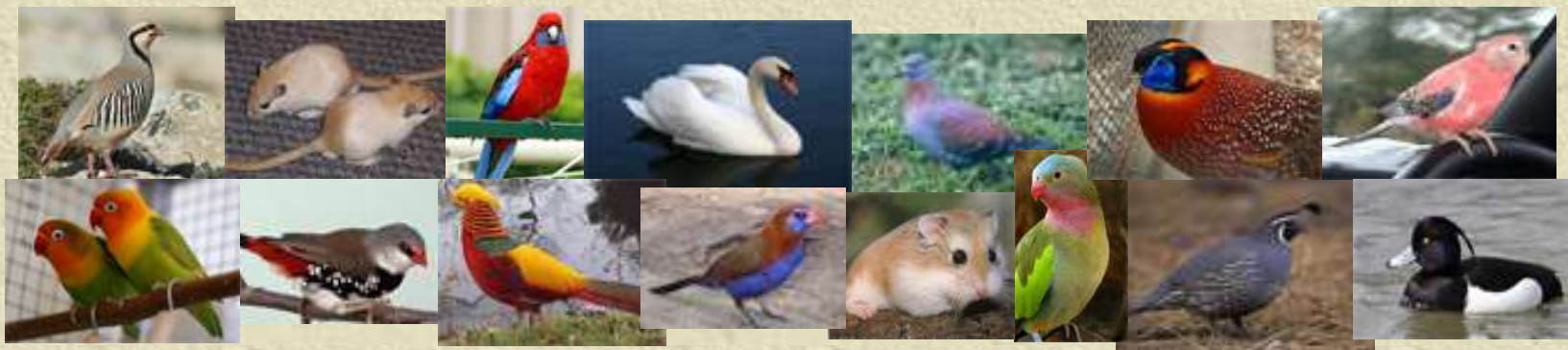


- ESPÉCIES PARA AS QUAIS NÃO NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO DO IBAMA E NÃO ESTÃO SUJEITAS AS FISCALIZAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO ÓRGÃO
- DEFINIÇÃO DAS ESPÉCIES: PORTARIA IBAMA Nº 093/98  
↳ P/ LC Nº 140/2011 NÃO SERIA MAIS COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO.

ESPÉCIES QUE FORAM ESTUDADAS INCORPOROU AS CONSTANTES DA PORTARIA IBAMA Nº **093/1998**, MAIS AS QUE FORAM RETIRADAS DA LISTA DO ANEXO I DA PORTARIA IBAMA Nº **029/1994** E ESPÉCIES MAIS COMERCIALIZADAS NO MUNDO COM CARACTERÍSTICAS DA DEFINIÇÃO TERMINOLÓGICA CONSTANTE NOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS DO IBAMA, A SABER:

Fauna Doméstica: Todos aqueles animais que através de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico tornaram-se domésticas, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou. (Art. 2º, III Portaria IBAMA 093/98)





ESPÉCIES SINANTRÓPICAS E DE PRODUÇÃO PERMANECERIAM AS MESMAS CONSTANTES NO ANEXO I DA PORT. IBAMA Nº 093/98, ACRESCIDAS DE ESPÉCIES INSERIDAS NESTE GRUPO POR ESTUDOS COORDENAÇÃO GERAL DE FAUNA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IBAMA Nº 02001.008828/2002-00. VISAVA REVISÃO DE LEGISLAÇÃO (CONSULTA PÚBLICA IBAMA, POR 40 DIAS, EM JANEIRO DE 2005).

### VANTAGENS:

- DESBUROCRATIZAÇÃO PARA CENTENA DE ESPÉCIE;
- APOIO DE ÓRGÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA FOCAR EM AÇÕES PRIORITÁRIAS;
- AO REDUZIR TEMPO E INVESTIMENTOS EM ESPÉCIES SEM PERIGO AO HOMEM E SEM AMEAÇA DE EXTINÇÃO;
- LIBERAÇÃO DE MILHARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

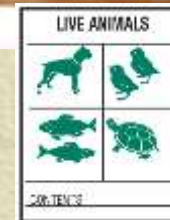


# GTA – GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL / MAPA

GTA TEM SIDO GRANDE BARREIRA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS PET.

## COMPLICAÇÕES:

- Animais domésticos listados na Portaria nº 93 de 7 de julho de 1998 e Portaria nº 36 de 15 de março de 2002 do IBAMA em estado asselvajado (Anexo IV).
- EXPOSIÇÃO: animais destinados à permanência temporária em locais de aglomerações de animais. Para aves da Ordem Passeriforme, GTA para esta finalidade é exclusiva de médico veterinário oficial (IN 17/06) → Torneios impossibilitados
- Preços praticados escorchantes
- Demoras abusivas em emissões (>15 dias) e sistemas muito falhos
- Diferenciação tecnicamente injustificável com cães e gatos, liberados de emissão de GTA.







Condições sanitárias comparativas de demais animais de estimação com cães e gatos não justificam em absoluto o GTA. Como visto em quadro anterior possuem controle de origem e sanitários Muito mais eficazes e sistemáticos, além de viverem em mesmas e exatas condições de confinamento que os demais animais de companhia.

### NECESSIDADES URGENTES PARA O SETOR:

- **Criar canal de debate técnico com a DAS/MAPA para viabilizar uma revisão do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006;**
- **Instituição de liberação de GTAs para toda e quaisquer origem de Animais que tenham origens conhecidas e submetidos às exigências sanitárias dos órgão a que estão submetidos (conforme quadro apresentado anteriormente**

**Adequação a regras gerais desburocratizadas que possibilitem eficiência e por conseguinte o incentivo e o fomento do setor.**

# QUADRO ZONOSES DO TRABALHO DO TRABALHO TÉCNICO ABRASE

DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO <sup>α</sup>		
Doença <sup>α</sup>	Agente etiológico <sup>α</sup>	Animal <sup>α</sup>
Arranhadura do gato <sup>α</sup>	<i>Bartonella henselae</i> <sup>α</sup>	Gato <sup>α</sup>
Blastomicose <sup>α</sup>	<i>Blastomyces dermatitidis</i> <sup>α</sup>	Cão e gato <sup>α</sup>
Brucelose <sup>α</sup>	<i>Brucella canis</i> <sup>α</sup>	Cão <sup>α</sup>
Clamidiose (Psitacose) <sup>α</sup>	<i>Chlamydiophila psittaci</i> <sup>α</sup>	Papagaios, periquitos e outras aves. <sup>α</sup>
Coriomeningite linfocitária <sup>α</sup>	<i>arenavirus</i> <sup>α</sup>	Roedores <sup>α</sup>
Criptococose <sup>α</sup>	<i>Cryptococcus neoformans</i> <sup>α</sup>	Cão, gato, ovinos, primatas*, pombos. <sup>α</sup>
Dermatoses <sup>α</sup>	Ácaros e pulgas <sup>α</sup>	Cão e gato <sup>α</sup>
Doença de Lyme <sup>α</sup>	<i>Borrelia burgdorferi</i> , através de carrapatos minúsculos. <sup>α</sup>	Cão, mamíferos silvestres. <sup>α</sup>
Encefalopatia por Herpesvirus <sup>α</sup>	<i>Herpesvirus simiae</i> <sup>α</sup>	Primatas* <sup>α</sup>
Esporotricose <sup>α</sup>	<i>Sporothrix schenckii</i> <sup>α</sup>	Cão e gato <sup>α</sup>
Febre Maculosa <sup>α</sup>	<i>Rickettsia rickettsii</i> , através do carrapato-estrela. <sup>α</sup>	Cão, coelho, cavalo, gado, gambá, capivara*. <sup>α</sup>
Histoplasmose <sup>α</sup>	<i>Histoplasma capsulatum</i> <sup>α</sup>	Pássaros, pombos, morcegos*. <sup>α</sup>
Larva Migrans cutânea <sup>α</sup>	<i>Ancylostoma brasiliense</i> <sup>α</sup>	Cão e gato <sup>α</sup>
Leptospirose <sup>α</sup>	<i>Leptospira spp.</i> <sup>α</sup>	Rato e gato <sup>α</sup>
Mordedura do rato <sup>α</sup>	<i>Streptobacillus moniliformis</i> , <i>Spirillum minus</i> <sup>α</sup>	Rato <sup>α</sup>
Peste <sup>α</sup>	<i>Yersinia pestis</i> <sup>α</sup>	Gato e rato <sup>α</sup>
Raiva <sup>α</sup>	Vírus da raiva <sup>α</sup>	Cão, gato, morcego e outros animais. <sup>α</sup>
Salmonelose <sup>α</sup>	<i>Salmonella spp.</i> <sup>α</sup>	Cão, gato, hamsters, jabotis, aves e répteis. <sup>α</sup>
Teníase <sup>α</sup>	<i>Hymenolepis nana</i> e <i>Taenia taeniformis</i> <sup>α</sup>	Cão, gato, hamster <sup>α</sup>
Tétano <sup>α</sup>	<i>Clostridium tetani</i> <sup>α</sup>	Homem e outros animais <sup>α</sup>
Tularemia <sup>α</sup>	<i>Francisella tularensis</i> <sup>α</sup>	Coelho e gato <sup>α</sup>

Fonte: -Migowski, -Edimilson e Haanwinckel-Rodrigo-Zilli. DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. Artigo disponível em <<http://edimilson.com.br/doencas-transmitidas-por-animais-de-estimacao/>>. Acesso em 25-se. 2013.<sup>α</sup>